LEI Nº 3720, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento da Câmara Municipal de Formiga, no presente exercício, pelo valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para serem aplicados na classificação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – CORPO LEGISLATIVO

01	**LEGISLATIVA**	
01 031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	
01 031 0423	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONALIZADO	
01 031 0423 2.010	Contribuição à Assoc. de Câmaras Municipais do Centro-Oeste de Minas – ACAM	
3350 00	Transferências a inst. privadas sem fins lucrativos	
3350 41	Contribuições	300,00

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica cancelada, parcialmente, no orçamento vigente da Câmara Municipal, a seguinte dotação abaixo classificada, no seguinte valor:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – CORPO LEGISLATIVO

01	**LEGISLATIVA**	
01 031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	
01 031 0101 2.003	Manutenção com viagens a serv. do Legislativo	
3390 00	Aplicações diretas	
3390 14	Diárias	300,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA da Câmara Municipal, para o período 2002/2005, dentro do programa "Processo Legislativo", a seguinte ação: "Contribuição para a Associação de Câmaras Municipais do Centro-Oeste de Minas – ACAM".

Art. 4º Fica a Câmara Municipal de Formiga filiada à Associação de Câmaras Municipais do Centro-Oeste de Minas – ACAM, inscrita no CNPJ sob nº 07.516.935/0001-74, com sede no Município de Divinópolis – MG.

PUBLICADO
28 10 2005

Art. 5º Fica autorizada a Câmara Municipal contribuir mensalmente com o valor de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do repasse financeiro mensal, recebido do Poder Executivo.

Parágrafo único: Quando este valor for inferior, prevalecerá a contribuição mínima de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º O pagamento da contribuição será efetuado através de depósito, ou ordem de pagamento bancária.

Art. 7º As despesas decorrentes da filiação junto à ACAM, para o exercício de 2005, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela presente lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de outubro de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete